

LEI MUNICIPAL N° 725 DE 30 DE SETEMBRO DE 1992

“Dispõe sobre Crédito suplementar para o Legislativo Municipal.”

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 360.000.000,00 (Trezentos e sessenta milhões de cruzeiros) destinado à cobertura de Despesas Correntes da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra.

Artigo 2º - A cobertura do crédito suplementar, dar-se-á com possível excesso de arrecadação a se verificar até o final do exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 30 de setembro de 1992. – 27º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

**Aparecido Benedito Franco**  
Prefeito Municipal